

Processo Seletivo para Contratação de Pesquisadores Bolsistas

Projeto TED n. 4/2020 UFU/MMFDH – Liberdade de Religião ou Crença: Exercício Coletivo e Autonomia Organizacional

A Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia (RTU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de pesquisadores bolsistas e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. Edital para seleção de pesquisadores do Projeto "Liberdade de Religião ou Crença: Exercício Coletivo e Autonomia Organizacional" (TED n. 4/2020 UFU/MMFDH), que tem como objeto: Produzir conteúdo e realizar ações de capacitação em matéria de liberdade de religião ou crença, com especial ênfase em seu exercício coletivo e autonomia organizacional.

1.2. O projeto destina-se ao desenvolvimento dos seguintes produtos: 01 curso para ser disponibilizado na plataforma da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), com carga horária de 30 horas, sobre liberdade de religião ou crença, com ênfase em seu exercício coletivo e autonomia organizacional, a ser finalizado até o dia 21 de fevereiro de 2021; 01 manual sobre formalização das organizações religiosas, a ser entregue até o final do mês de julho de 2021; 04 relatórios sobre jurisprudência e experiências nacionais e internacionais, a serem entregues bimestralmente a partir de agosto de 2021; 08 eventos online de capacitação e divulgação, a serem realizados em agosto de 2021, novembro de 2021, fevereiro de 2022, abril de 2022, junho de 2022, setembro de 2022, outubro de 2022, e dezembro de 2022. As datas das entregas estão sujeitas a alterações.

1.3. O pesquisador terá como atribuições: Orientar e realizar atividades de pesquisa; Orientar e colaborar na construção dos materiais; Revisar os conteúdos produzidos;

Atuar na organização dos eventos; Orientar os demais pesquisadores (se aplicável) e assistentes de pesquisa.

2. DAS VAGAS

2.1. Vaga 01: Pesquisador Doutor, com percepção de Bolsa Categoria 1 durante todo o período de execução do projeto, nos termos do Plano de Trabalho do TED n. 4/2020 UFU/MMFDH.

2.2. Vaga 02: Pesquisador Doutor, com percepção de Bolsa Categoria 1 por até 05 meses de execução do projeto (2021.1), nos termos do Plano de Trabalho do TED n. 4/2020 UFU/MMFDH.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Todos os pesquisadores bolsistas deverão ter: vínculo efetivo com a Universidade Federal de Uberlândia como servidores (docentes ou técnicos); disponibilidade e diligência para o desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Edital, incluindo reuniões de equipe; Doutorado na área do Direito; a participação autorizada pela Unidade à qual estão vinculados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Documentos para inscrição:

4.1.1. Comprovante do vínculo efetivo com a Universidade Federal de Uberlândia (ex.: cópia da Identidade Funcional).

4.1.2. Cópia legível da cédula de identidade.

4.1.3. Cópia legível do CPF.

4.1.4. *Curriculum Lattes* (a critério da Comissão Avaliadora, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de informações constantes do *Curriculum Lattes*).

4.2. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

5. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

5.1. No caso de abandono ou descumprimento das atribuições, os pesquisadores bolsistas poderão ser desligados do projeto e substituídos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise documental.

6.2. Os interessados deverão enviar a versão eletrônica dos documentos para o e-mail **arco@rtu.org.br** até o dia 02 de fevereiro de 2021, indicando-se no campo assunto **“INSCRICAO_PESQUISADOR_Projeto Liberdade de Religião ou Crença”**, e no corpo do e-mail a vaga para a qual pretende se candidatar.

6.3. Todas as informações, incluindo-se os resultados, serão publicados no site da Fundação - <http://www.rtu.ufu.br/editais>.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Análise da documentação.

7.2. Tabela de Pontuação:

7.1. Análise da documentação.

7.2. Tabela de Pontuação para Vaga 01:

a) 05 pontos por ano: Liderança de Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado e certificado no CNPq, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 50 pontos.

b) 05 pontos por participação: Participação como membro ou pesquisador em grupo, núcleo ou outro órgão ou instituição de pesquisa nacional, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 15 pontos.

c) 07 pontos por participação: Participação como membro ou pesquisador em grupo, núcleo ou outro órgão ou instituição de pesquisa estrangeira ou internacional, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 35 pontos.

d) 03 pontos por publicação: Publicação de artigo científico em periódico, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 15 pontos.

e) 04 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra nacional, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 20 pontos.

- f) 06 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra estrangeira, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 30 pontos.
- g) 10 pontos por publicação: Publicação de livro, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 30 pontos.
- h) 02 pontos por palestra ou apresentação de trabalho: Palestra ou apresentação de trabalho, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 30 pontos.
- i) 03 pontos por evento organizado: Organização de eventos, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 30 pontos.
- j) 05 pontos por projeto: Coordenação de projetos de extensão, na área da liberdade de religião e convicções, até o limite de 30 pontos.
- k) 05 pontos por atuação: Participação na elaboração de relatórios, recomendações e pareceres sobre o exercício da liberdade de religião e convicções para órgãos oficiais, sejam estes nacionais, estrangeiros ou internacionais, até o limite de 30 pontos.

7.3. Tabela de Pontuação para Vaga 02:

- a) 05 pontos por ano: Coordenação de Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado e certificado no CNPq, na área dos direitos humanos, até o limite de 50 pontos.
- b) 05 pontos por participação: Participação como membro ou pesquisador em grupo, núcleo ou outro órgão ou instituição de pesquisa nacional, na área dos direitos humanos, até o limite de 15 pontos.
- c) 07 pontos por participação: Participação como membro ou pesquisador em grupo, núcleo ou outro órgão ou instituição de pesquisa estrangeira ou internacional, na área dos direitos humanos, até o limite de 35 pontos.
- d) 03 pontos por publicação: Publicação de artigo científico em periódico, na área dos direitos humanos, até o limite de 15 pontos.
- e) 04 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra nacional, na área dos direitos humanos, até o limite de 20 pontos.
- f) 06 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra estrangeira, na área dos direitos humanos, até o limite de 30 pontos.

- g) 10 pontos por publicação: Publicação de livro,, na área dos direitos humanos, até o limite de 30 pontos.
- h) 02 pontos por palestra ou apresentação de trabalho: Palestra ou apresentação de trabalho, na área dos direitos humanos, até o limite de 30 pontos.
- i) 03 pontos por evento organizado: Organização de eventos, na área dos direitos humanos, até o limite de 30 pontos.
- j) 05 pontos por projeto: Coordenação de projetos de extensão, na área dos direitos humanos, até o limite de 30 pontos.
- k) 05 pontos por atuação: Participação na elaboração de relatórios, recomendações e pareceres sobre direitos humanos, até o limite de 30 pontos.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Divulgação dos resultados:

8.1.1. Os resultados serão divulgados no dia 04 de fevereiro de 2020.

8.1.2. Caso haja necessidade de análise de documentação complementar, incluindo-se documentos comprobatórios das informações curriculares, este prazo poderá ser prorrogado por até 02 (dois) dias.

8.2. Interposição de Recursos:

8.2.1. Poderão ser interpostos recursos sobre o resultado do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que os recursos deverão apontar as razões pelas quais o resultado deveria ser alterado. Os recursos serão apreciados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico, enviados para o mesmo e-mail indicado para as inscrições.

8.2.3. Havendo interposição de recursos, e sendo estes deferidos, será feita nova divulgação dos resultados.

8.3. No caso de empate, será vencedor o candidato com maior tempo na condição de servidor efetivo da Universidade Federal de Uberlândia.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissões serão resolvidos pela Fundação.
- 9.2. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de pesquisadores bolsistas, quando formalmente justificada, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 9.3. Para início da execução, caberá aos aprovados obter sua inclusão como membros da equipe executora no projeto registrado na plataforma SIEX da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia.
- 9.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita as normas estabelecidas neste Edital.

10. DÚVIDAS

Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia - RTU

Av. João Naves de Ávila nº 2121, Bloco 1S, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais
arco@rtu.org.br

Uberlândia, 18 de janeiro de 2021.



Gislaine Martins

Diretora Executiva da RTU